

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E
TRADICIONAIS**

REQUERIMENTO Nº ____ DE 2026

(Da Sra. Dilvanda Faro)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais para debater os impactos do uso do mercúrio em trabalhadores, no meio ambiente e na sociedade.

Senhora Presidenta,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o propósito de debater os impactos do uso do mercúrio em atividades minerais no meio ambiente, nos trabalhadores e na sociedade em geral.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados:

- Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);
- Representante do IBAMA
- Representante do Instituto Socioambiental - ISA - Estevão Benfica Senra
- Representante da Repórter Brasil - Marcel Gomes
- Representante da Rainforest Foundation Norway (RFN)
- Representante do Ministério Público Federal (MPF); André Luiz Porreca Ferreira Cunha Procuradoria da República no Estado do Amazonas 19º Ofício da PR/AM - 2º Ofício da Amazônia Ocidental
- Representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib);



- Representante do Iepé - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - Décio Yokota
- Representante da Fundação Oswaldo Cruz - Paulo César Basta
- Representante da Aliança em Defesa dos Territórios - Maia Paikan Kaiapó
- Representante do WWF Brasil - Ariene Cerqueira - Especialista de Conservação

JUSTIFICAÇÃO

Tramitam na Câmara Federal e no Senado diversos projetos de lei que visam controlar, mitigar os impactos e até mesmo proibir o uso mercúrio em diversas atividades.

É importante destacar que a Comunidade Internacional adotou a Convenção de Minamata sobre o Mercúrio, estabelecendo bases para erradicar o uso deste metal e, com isso, proteger a saúde humana e o meio ambiente. Os países signatários se comprometeram a proibir a exploração de novas minas para produção de mercúrio (art. 3.3) e a eliminar o uso de mercúrio na exploração aurífera (art. 7.2)². A Convenção, já ratificada pelo Brasil, entrou em vigor em 2017.

O nosso país não é um produtor de mercúrio, mas é um grande utilizador da substância, especialmente o setor garimpeiro. Segundo dados oficiais, entre 2018 e 2022, figuramos no topo da lista dos maiores importadores desse metal tóxico, ocupando o 12º lugar, com 68,7 toneladas importadas. Mas, os números vão muito além das cifras oficiais.

Conforme denunciado pela organização Reporter Brasil¹, há, inclusive, esquemas de contrabando da substância para uso em garimpos ilegais, utilizando empresas de fachadas e outras ferramentas fazendo com que o metal seja utilizado para como uma espécie de imã

¹ <https://reporterbrasil.org.br/2023/11/trafico-mercúrio-garimpo/>



que atrai as partículas de ouro e as separa de impurezas. A substância é importada ou reciclada, obtida normalmente de lâmpadas fluorescentes.

Para comercializá-lo, é preciso comunicar o Ibama e declarar sua finalidade, que pode ser a fabricação de cloro, o uso em laboratórios de pesquisas, em consultórios odontológicos, ou no garimpo. No entanto, há diversos casos de irregularidades, sobretudo porque a regulação existente prevê que a autodeclaração, o que gera margem para que, em alguns casos, haja a importação para um fim específico, entretanto, a destinação é a utilização em garimpos ilegais, inclusive com a utilização de empresas de fachada.

Mesmo tendo sido signatário da Convenção de Minamata, a utilização de mercúrio no garimpo brasileiro vem gerando diversos impactos na saúde humana e no meio ambiente. Conforme estudo publicado pela WWF-Brasil *“Os resultados apontam evidências claras dos efeitos deletérios da contaminação por mercúrio nas três aldeias Munduruku – e indicam que a atividade garimpeira vem promovendo alterações de grande escala no uso do solo nos territórios tradicionais da Amazônia, com impactos socioambientais diretos e indiretos para as populações locais, incluindo prejuízos à segurança alimentar, à economia local, à saúde das pessoas e aos serviços ecossistêmicos.*

Em todos os participantes do estudo, incluindo crianças, adultos, idosos, homens e mulheres, sem exceção, foram detectados níveis de mercúrio nas amostras de cabelo. Cerca de 57,9% apresentavam níveis de mercúrio acima de $6\mu\text{g.g}^{-1}$ – que é o limite máximo de segurança estabelecido por agências de saúde reconhecidas internacionalmente. Os dados demonstram ainda que o nível de contaminação é maior nas regiões mais impactadas pelo garimpo”².

Cumprе destacar que o projeto de lei objeto da presente audiência pública observa que *“a medida é plenamente viável, já havendo tecnologias adequadas para a substituição da substância.*

² https://wwfbrnew.awsassets.panda.org/downloads/wwfbr_2020_nt_impacto_mercurio_saude_povo_indigena_munduruku_v2_2_1.pdf



Existem exemplos concretos de países que já realizaram tal transição, como a Colômbia. Desde 2018, o uso do mercúrio é proibido nas atividades minerárias do país, nos termos da Lei nº 1.658/2013. Mesmo no Brasil, já existem garimpos de ouro que não usam mercúrio, limpando o material concentrado por gravidade, apenas. Essas operações demonstram que é possível extrair ouro sem usar mercúrio, e que isso deve se tornar a regra. Ainda em nosso país, o banimento do mercúrio já é uma realidade para as indústrias farmacêutica e de cosméticos. A ANVISA, por meio da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 83, do ano de 2016, proibiu o uso de mercúrio em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. A Agência também proibiu o uso de mercúrio em termômetros, por meio da RDC nº 145, do ano de 2017. Isso prova que não somos reféns dessa que é uma das substâncias mais tóxicas do mundo. É plenamente viável e temos totais condições de eliminar esse metal contaminante dos nossos processos produtivos, inclusive para deixar as atividades minerárias mais limpas. Basta vontade.”

Por fim, é imperioso observar que o Ministério Público Federal encaminhou, em 28 de julho de 2025, “recomendação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) que promova a retificação da Instrução Normativa nº 26, de 10 de dezembro de 2024, a fim de que seja expressamente vedada, de forma integral, a importação, comercialização e revenda de mercúrio metálico para atividade minerária a qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de ser titular de Permissão de Lavra Garimpeira e ainda que detenha licença ambiental para lavra de minérios.”³

O processo democrático, que valoriza o debate e o diálogo, é essencial para aprimorar o texto do projeto. Nesse sentido, o debate público na Comissão também é estratégico para alinhar a nova política com outras leis e políticas públicas existentes, evitando

³ https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/recomendacao-ibama-mercuro/at_download/file



sobreposições e lacunas normativas e permitindo que a futura lei seja implementada com eficiência e que de fato contribua para a proteção ao meio ambiente e à saúde humana.

Com esse propósito, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada Dilvanda Faro
PT/PA

